



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

110/2005

de 20 de maio de 2005.

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "Autoriza o Município a aditar o convênio firmado com a Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina".

PROJETO-DE-LEI nº 055/2005

de 20 de maio de 2005.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamentos

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.731/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 047/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 055 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA".

A Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina encaminhou solicitação de auxílio financeiro para parceria nas despesas para continuidade da edificação do seu ginásio de esportes.

A entidade efetivamente está edificando o ginásio de esportes e para dar continuidade a significativa obra este Executivo entendeu em aditar o Convênio já firmado, nos termos do Projeto de Lei anexo.

Salienta-se que em contrapartida ao valor que será repassado, a entidade cederá gratuitamente seu ginásio de esportes, após sua efetiva construção, pelo prazo de mais 04 (quatro) anos além do prazo anteriormente previsto no Convênio já firmado, para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (A) / Por unanimidade
Data:	24 / 05 / 05
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 16 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
LEOPOLDINA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 02 de setembro de 2004, com a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA** repassando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para parceria nas despesas com materiais e mão-de-obra para continuidade da construção do ginásio de esportes da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida ao recurso ora concedido a entidade conveniada cederá gratuitamente seu ginásio de esportes, após sua efetiva construção, pelo prazo de mais 04 (quatro) anos além do prazo anteriormente previsto no Convênio já firmado, para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA**, com sede na Linha Leopoldina, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.742/0001-30, representada por seu Presidente **JOSÉ PERIN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.605, de 02 de setembro de 2004 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02 de setembro de 2004, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à **CONVENIADA** para parceria nas despesas com materiais e mão-de-obra para continuidade da construção do ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida ao recurso recebido a **CONVENIADA** cederá gratuitamente seu ginásio de esportes, após sua efetiva construção, pelo prazo de mais 04 (quatro) anos além do prazo anteriormente previsto no Convênio já firmado, para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA
José Perin

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Parecer 93/2005

Processo nº 110/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 055/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a aditar o Convênio firmado com a Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina.***

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves, a aditar o Convênio firmado com a Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina, através do qual serão repassados mais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para parceria nas despesas com materiais e mão-de-obra, para continuidade da construção do ginásio de esportes da entidade.

Em contrapartida, a entidade beneficiada, deverá ceder gratuitamente o seu ginásio de esportes, após sua conclusão, pelo prazo de mais quatro anos, além do prazo estabelecido anteriormente no convênio já firmado, para utilização pelo alunos da rede municipal de ensino e para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

O Artigo 3º, determina a prestação de contas por parte da conveniada, até o dia 20 de dezembro do corrente ano, cujo repasse dos recursos ficam condicionados à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (artigo 5º).

O Artigo 4º, por sua vez, indica a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária que suportará as despesas decorrentes do auxílio financeiro.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 110/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR
 O CONVÊNIO FIRMADO COM A SOCIEDADE RE
 CREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 110/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA**, exaram o seguinte parecer:

A matéria prevê a destinação de recursos financeiros para a Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina no valor de R\$ 70.000,00, para contribuir nas despesas com materiais e mão-de-obra, a fim de dar continuidade na construção do ginásio de esportes da entidade.

Em contrapartida ao valor recebido, a entidade conveniada cederá gratuitamente seu ginásio para utilização dos alunos da Rede Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Neste sentido, a Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2005.

Vereador **JAIR BARUREI**
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **110/2005**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADI-
 TAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A SOCIEDA
 DE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO

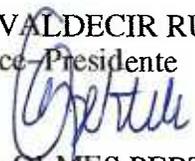
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 110/2005, que insere o Projeto de Lei nº 055, de 20 de maio de 2005, o qual "Autoriza o Município a aditar o convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Leopoldina", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa o aditamento do convênio já existente, com vistas propiciar a conclusão das obras de edificação do ginásio de esportes da entidade.

A despesa decorrente do presente aditamento do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e cinco.


 Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Vice-Presidente


 Vereador **OLMES PERTILE**
 Membro Efetivo